

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0113/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **16201.007763/2021.98**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CPF/CNPJ: 01.613.031/0001-80
Empreendimento:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO LUIZ REGINATTO, BAIRRO PARK AMAZONIA.
Município:	RORAINÓPOLIS - RR
Tipo de Ponto de Interferência:	LANÇAMENTO
Tipo Corpo Hídrico:	Igarapé Tenente Coronel
Coordenada Captação:	Latitude: N 0°56'16,45" W 60°25'24,69"
Finalidades:	LANÇAMENTO DE EFLUENTES - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO.

DADOS DE OPERAÇÃO

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00
Fevereiro	12924,0000	24.0	28	8.684.928,00
Março	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00
Abril	12924,0000	24.0	30	9.305.280,00
Maio	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00
Junho	12924,0000	24.0	30	9.305.280,00
Julho	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00
Agosto	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00
Setembro	12924,0000	24.0	30	9.305.280,00
Outubro	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00
Novembro	12924,0000	24.0	30	9.305.280,00
Dezembro	12924,0000	24.0	31	9.615.456,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	12924,00
Volume anual (m³):	113.214.240,00

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 07 de agosto de 2026 podendo ser suspensão, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRH/FEMARH-RR em **26/08/2025 às 12:47**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **16/09/2025 às 15:43**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=184bf> informando o seguinte código verificador: **184bf**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0113/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR, portador do CREA: 0908883030, ART N° ART N° RR20210091303 de 04 de Novembro de 2021.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista - RR, 16 de SETEMBRO de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRH/FEMARH-RR em **26/08/2025 às 12:47**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **16/09/2025 às 15:43**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=184bf> informando o seguinte código verificador: **184bf**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459